



LEI Nº 308/2025, de 19 de novembro de 2025.

Denomina unidade escolar em construção na Rua Felipe Rodrigues Coelho, Bairro Bela Vista, com o nome de UNIDADE ESCOLAR GISLAIDE COELHO DE CARVALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Unidade Escolar em construção na Rua Felipe Rodrigues Coelho, Bairro Bela Vista, município de Queimada Nova-PI, com o nome de Unidade Escolar Gislaide Coelho de Carvalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova/PI, 19 de novembro de 2025.

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

29 DE ABRIL DE 1992

